

LEI N.º 1.244, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí, para o exercício de 1990.

O POVO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, por seus representantes, na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Unaí para o exercício de 1990 estima a receita em Ncz\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

RECEITA.....	Ncz\$ 1,00
Receitas Correntes.....	252.748.000,
Receita Tributária.....	147.004.000,
Receita Patrimonial.....	5.330.000,
Transferências Correntes.....	97.272.000,
Outras Receitas Correntes.....	3.142.000,
Receitas de Capital.....	117.252.000,
Operações de Crédito.....	117.000.000,
Alienação de Bens.....	252.000,
TOTAL.....	370.000.000,

Art. 3º A despesa fixada apresentará por unidade orçamentária e função de governo a seguinte distribuição:

Por Unidade Orçamentária.....	Ncz\$1,00
Gabinete e Secretaria da Câmara.....	8.790.000,
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	10.823.000,
Departamento de Administração.....	9.816.000,
Departamento da Fazenda.....	3.045.000,
Departamento de Educação.....	63.456.000,
Departamento de Saúde.....	9.178.000,
Departamento de Assistência Social.....	7.950.000,

Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....	111.336.000,
Departamento de Estradas.....	62.266.000,
Encargos Gerais do Município.....	83.340.000,
TOTAL.....	370.000.000,

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite de 25% da receita do orçamento de acordo com o previsto na Constituição Federal.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 45% da despesa fixada nesta Lei mediante a utilização de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17.3.64

III - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º Nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o Prefeito poderá realizar transposições de recursos atribuídos às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Unaí(MG), 6 de dezembro de 1989.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete